



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.271 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 21/12/92

Presidente

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA SITUADA NA RUA MONGOÍOS, NO CENTRO CÍVICO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, AO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS FEIRANTES DE JEQUIÉ, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato do Comércio Varejista e dos Feirantes de Jequié, uma área de terra medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Mongoiós, 42,00m (quarenta e dois metros) do lado direito, 34,00m (trinta e quatro metros) do lado esquerdo, com 20,00m (vinte metros) ao fundo, perfazendo uma área total de 705,00m² (setecentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Destina-se a referida área doada a aumentar o terreno pertencente ao mencionado Sindicato, situado na Rua Lions Club, com o qual se comunica pelos fundos, a fim de permitir à Entidade a construção da Casa do Comércio, equipamento este que será composto das sedes do Sindicato e do CDL - Clube de Diretores Lojistas, contendo ainda auditório, restaurante, posto médico com enfermarias, administração, estacionamento para veículos, etc.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início da construção, sob pena de a área doada retornar ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 16 de dezembro de 1992.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO

sob número 1.271 à fis. do livro número

de 19 92

Dir. da Divisão de Expediente